LEI Nº 1.426, DE 15 DE MAIO DE 1.986.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado/ do Interior, recursos financeiros no valor de Cz$- Cz$-225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios

II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição e colocação de luminárias públicas.

III - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de Cz$- Cz$-225.000.00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão a conta da transferência de recursos da Secretaria de Estado do Interior.

2 - Executivo

2.7. Iluminação Pública

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz$-225.000.00

segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.426/86.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de maio de 1.986

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar/ de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário